

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 193

Senhores Deputados.— A vossa comissão de finanças, tendo estudado as condições em que foi aberto o crédito extraor-

dinário a que se refere o processo junto, é de parecer que a respeito dêle foram observadas as prescrições legais.

Sala das Sessões, 30 de Agosto de 1915.

*Francisco de Sales Ramos da Costa*, presidente.

*Amílcar Ramada Curto*.

*António Augusto Fernandes Rêgo*.

*João Soares*.

*Levy Marques da Costa*.

*Casimiro Rodrigues de Sá*.

*Constâncio de Oliveira*.

*José Maria Gomes*.

*Francisco José Fernandes Costa*, relator.

Ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara dos Srs. Deputados.— Em observância do artigo 6.º da lei de 29 de Abril de 1913, tenho a honra de remeter a V. Ex.<sup>a</sup> a inclusa cópia do decreto abrindo um crédito extraordinário da quantia de 1.350:000\$

para despesas com o contingente de tropas expedicionárias à colónia de Angola. Saúde e Fraternidade.

Ministério das Finanças, em 27 de Julho de 1915.— *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*.

Ministério das Colónias— 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública— Decreto n.º 1:762.— Com fundamento na lei n.º 327 de 30 de Junho findo, publicada no *Diário do Governo* n.º 133 de 12 do corrente mês, tendo sido observado o preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do decreto com força de lei de 11 de Abril de 1911 e nos termos do artigo 35.º da lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Colónias, um crédito extraordinário da quantia de 1.350.000\$ para despesas com o contingente de tropas expedicionárias à colónia de Angola, importância a adicionar ao artigo 5.º do capítulo 1.º da despesa extraordinária do orçamento do segundo dos referidos Ministérios, para o ano económico de 1914-1915, devendo dar entrada na conta do depósito da dita colónia existente na Caixa Geral de De-

pósitos e Instituições de Providência para ocorrer às referidas despesas na metrópole e para enviar para Angola à ordem do governador geral como comandante do mesmo contingente.

O Presidente do Ministério, Ministro da Guerra e interino da Marinha e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República em 17, e publicado em 21 de Julho de 1915.—

*Joaquim Teófilo Braga — José de Castro — José Augusto Ferreira da Silva — João Catanho de Meneses — Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães — Augusto Luís Vieira Soares — Manuel Monteiro — José Mendes Ribeiro Norton de Matos — João Lopes da Silva Martins Júnior.*

Está conforme.—1.<sup>a</sup> Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 27 de Julho de 1915.— Pelo Chefe da Repartição, *Joaquim Casimiro da Costa.*

